

LEI MUNICIPAL Nº 967/09, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº. 140/98, que institui a Estrutura Administrativa para o Poder Executivo e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. – O artigo 5º, o § 7º do artigo 10, os §§ 3º e 5º do artigo 11, o § 5º, na inclusão do § 7º do artigo 12 e o § 5º do artigo 13 da Lei Municipal nº 140/98, de 16 de setembro de 1998, que institui a Estrutura Administrativa para o Poder Executivo do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - É a seguinte a estrutura das Secretarias Municipais:

– Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Setor de Expediente, Arquivo e Protocolo

Setor de Recursos Humanos

Setor de Compras e Patrimônio

Tesouraria

Setor de Cadastro imobiliário e de Contribuintes

Setor de Contabilidade

Setor de Planejamento e Projetos

– Secretaria Municipal de Agricultura

Setor de Apoio Administrativo da SMA

Departamento Técnico Rural

Departamento de Meio Ambiente

Setor de Incentivo a Produção Rural

Setor de Patrulha Mecanizada Rural

Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Setor de Apoio Administrativo da SMECD

Departamento Técnico de Ensino

Setor de Supervisão Escolar

Escolas Municipais

Departamento de Cultura

Departamento de Desporto

Setor de Atividades Culturais e Desportivas

Setor de Políticas para a Juventude

- Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais

Setor de Apoio Administrativo da SMSPS

Departamento Técnico de Saúde

Unidades Sanitárias

Postos Avançados de Saúde

Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Departamento Técnico de Assistência Social

Setor de Coordenação de Grupos de Auto-Ajuda

- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento

Departamento de Viação

Setor de Abertura, Recuperação e Conservação de Vias Públicas

Departamento de Saneamento e Serviços Urbanos

Setor de Saneamento e Serviços Urbanos

(...)

Art. 10 - (...)

(...)

§ 7º - Cabe ao Setor de Planejamento e Projetos:

(...)

Art. 11- (...)

(...)

§ 3º - O Departamento de Meio Ambiente e o Setor de Incentivo à Produção Rural tem para si atribuições como as que seguem:

(...)

§ 5º - Ao Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal compete:

(...)

Art. 12 - (...)

(...)

§ 5º - O Departamento de Cultura e o Departamento de Desporto são espaços da SMECD especializados, para a promoção das políticas locais nas áreas da cultura e do desporto em geral.

(...)

§ 7º - O Setor de Políticas para a Juventude visa a promoção de programas e atividades dirigidos à infância e à adolescência, para a garantia dos direitos previstos no artigo 227 da Constituição Federal.

Art. 13 - (...)

(...)

§ 5º - O Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fica encarregado de:

(...)"

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos nove dias do mês de outubro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 09/10/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO

Secretário